

第五十六條 (強制免除公開招標的情況)

一、臨時批出應預先經過公開招標程序，以公開拍賣拍板或以密封標書之招標方式為之。

二、如有下列情況，公開招標得予以免除：

- a) (.....)
- b) (.....)
- c) (.....)
- d) (.....)

三、(.....)

四、屬公開招標之情況時，總督如認為對本地區利益適宜得不作出判給。

第一百一十九條 (組成)

一、批出申請書應由下列文件組成：

- a) 如申請人為法人，附其商業登記或設立文件之證明；
- b) 利用土地之計劃并指出土地所在；
- c) 如申請人不具葡國國籍，附放棄選擇法院管轄之聲明。

二、(.....)

第二條 (撤消)

廢止第六/八〇/M號法律第四〇條 d 項。

第三條 (名稱的採用)

第六/八〇/M號法律第四十二條第二款，第五十一條第一款，第五十七條第一款，第一百二十二條第二款 b 項，第一百廿三條之標題及內容，第一百廿四條第一款，第一百四十一條第二款，第一百四十七條第一款及第一百六十五條第二款 a 項所指之「公開拍賣」由「公開招標」代替。

第四條 (適用)

本法規只適用於生效後所展開之批出程序。

一九九一年十一月八日通過

立法會主席 宋玉生

於一九九一年十一月十一日頒布

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 203/91/M

de 18 de Novembro

A Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março, fixou alguns princípios relativos à utilização de símbolos e logotipos por serviços públicos do Território.

Considerando que o Centro Hospitalar Conde de S. Januário passou a ser um serviço público autónomo, nos termos do Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 26 de Dezembro;

Considerando, por outro lado, o interesse em que o mesmo Centro Hospitalar passe a ser identificado por um logotipo adequado à imagem correspondente às suas atribuições;

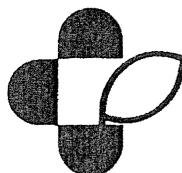
Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. O Centro Hospitalar Conde de S. Januário é autorizado a utilizar como seu logotipo o reproduzido em anexo à presente portaria.

Governo de Macau, aos 12 de Novembro de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.



**CENTRO HOSPITALAR
CONDE DE S. JANUÁRIO**

仁伯爵綜合醫院

訓令 第二〇三/九一/M號 十一月十八日

三月十六日第五九/八五/M號法令對本地區公共機關採用徽號和標誌已訂定若干原則。

鑑於仁伯爵綜合醫院已按十二月二十六日第七九/九〇/M號法令之規定轉為一公共自治機構；此外，考慮到該綜合醫院有需要由一個符合其職能形象的合適標誌以作識別的重要性。

總督行使「澳門組織章程」第一六條一款 b) 項所賦予之權，着令如下：

獨一條——准許仁伯爵綜合醫院使用附於本訓令之標誌。

一九九一年十一月十二日於澳門政府。

着頒行

總督 韋奇立

Portaria n.º 204/91/M

de 18 de Novembro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 29 de Novembro de 1991, selos postais